



EDITAL DIRPS Nº 40/2025

11 de julho de 2025

Processo nº 23117.042549/2025-26

CONCURSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS - TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA 2025-2

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), no uso de suas atribuições faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) para preenchimento das Vagas Ociosas em 2025-2, na modalidade de Transferência Facultativa, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Concurso Seletivo para preenchimento de Vagas Ociosas, por meio do concurso de Transferência Facultativa, em sua edição 2025-2.

1.2. O(A) candidato(a) deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O preenchimento das Vagas Ociosas, no segundo semestre de 2025-2, será realizado com base na classificação dos(as) candidatos(as).

2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. As vagas ociosas da Universidade Federal de Uberlândia são aquelas geradas por óbitos, desistências, transferências, desligamentos, abandonos ou jubilações, apuradas pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

2.2. O preenchimento das Vagas Ociosas é feito em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022, que "Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.", endereço <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONGRAD-2022-46.pdf>>, alterada pela Resolução CONGRAD Nº 120, de 29 de novembro de 2023, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, endereço <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONGRAD-2023-120.pdf>> e em conformidade com a Resolução CONGRAD Nº 162, de 16 de maio de 2025, disponível no endereço <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONGRAD-2025-162.pdf>>.

2.3. O Concurso Seletivo de Transferência Facultativa 2025-2 será executado em duas etapas: a primeira de caráter **classificatório e eliminatório**, com prova objetiva e prova de redação, e a segunda, de análise documental, a qual habilitará o(a) candidato(a) aprovado(a) para efetuar matrícula; as duas de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao concurso seletivo.

2.4. Para participação na modalidade de Transferência Facultativa, o(a) candidato(a) deverá atender o seguinte perfil:

I - deve estar cursando na UFU ou em outra Instituição de Ensino Superior um curso afim ao curso pretendido, conforme definição das grandes áreas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

II - deve estar com vínculo junto à Instituição de Ensino Superior de origem.

2.5. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrições	11h de 14/07/2025 às 16h de 28/07/2025
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11h de 14/07/2025 às 16h de 21/07/2025
Pagamento da Taxa de inscrição	14/07/2025 a 29/07/2025
Solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico	11h de 14/07/2025 às 16h de 28/07/2025
Aplicação da Prova	17/08/2025
Envio de documentos para atendimento do perfil do(a) candidato(a)	11h de 02/09/2025 às 11h de 05/09/2025

2.6. A aplicação das provas do Concurso Seletivo de Transferência Facultativa 2025-2 obedecerá aos seguintes horários:

Abertura dos portões do prédio	9h15min
Fechamento dos portões do prédio	10h
Início da prova	10h
Término do horário de sigilo	11h
Duração da prova	02h

2.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Concurso Seletivo de Transferência Facultativa 2025-2, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

2.8. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

2.9. Este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> a partir de **11 de julho de 2025**.

2.9.1. Recurso contra este Edital poderá ser interposto pelo(a) candidato(a) por meio da opção <[Atendimento - Solicitar Atendimento](#)>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até o dia **15 de julho de 2025**.

2.9.1.1. As respostas aos recursos interpostos contra este Edital estarão

disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **18 de julho de 2025**.

2.10. Os Conteúdos Programáticos das Disciplinas estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> a partir de **11 de julho de 2025**.

2.11. Cada curso da UFU, com vagas neste Concurso Seletivo de Transferência Facultativa 2025-2 admite candidatos(as) de, pelo menos, uma das grandes áreas/cursos afins conforme o **Quadro 1** a seguir:

QUADRO 1: REFERENCIAL DOS CURSOS AFINS E RESPECTIVAS ÁREAS		
Nº DA ÁREA	GRANDES ÁREAS (CNPq, CAPES, FINEP)	CURSOS AFINS
I	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas, Ecologia, Biotecnologia, Biomedicina, Saúde Coletiva, Agronomia, Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Engenharia Biomédica.
II	Ciências Médicas e da Saúde	Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Educação Física, Biomedicina, Terapia Ocupacional, Biotecnologia, Saúde Coletiva.
III	Engenharias e Computação	Engenharias (Química, Civil, de Minas, Mecânica, Elétrica, Biomédica, de Produção, Nuclear, Mecatrônica e Robótica, Sanitária, de Transportes, Naval e Oceânica, Aeroespacial, Aeronáutica, Têxtil, Cartográfica e Agrimensura), Computação, Sistemas de Informação.
IV	Ciências Agrônômicas e Veterinárias	Agronomia, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Tecnologia de Alimentos, Engenharia Ambiental
V	Ciências Humanas	Filosofia, Sociologia, Antropologia, História, Geografia, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Teologia, Psicologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Ciências Políticas e Antropologia
VI	Linguagens e Artes	Letras e suas habilidades, Artes Cênicas, Artes Visuais, Jornalismo, Teatro, Música, Dança, Tradução, Cinema, Design, Musicoterapia, Regência.
VII	Ciências Matemáticas e Naturais	Física, Química, Química Industrial, Física Médica, Física de Materiais, Geologia, Astronomia, Oceanografia, Estatística e Matemática.
VIII	Ciências Socialmente Aplicáveis	Direito, Administração, Design, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia, Arqueologia, Comunicação Social, Moda, Economia Doméstica, Turismo e Hotelaria, Serviço Social, Relações Públicas.
IX	Multidisciplinar: Engenharia/Tecnologia/ Gestão	Gestão da Informação.
Para os cursos de origem não constantes da coluna “cursos afins” do quadro acima, o(a) candidato(a) deverá consultar o endereço < https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/ > para verificar a grande área na qual o seu curso de origem está inserido.		

3. DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1. As vagas totais com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, por grupo de acordo com as áreas de conhecimento, grau, turno de funcionamento estarão disponíveis no **ANEXO 1**, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> a partir do dia **11 de julho de 2025**.

3.2. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia e cursos de origem aceitos estará disponível no **ANEXO 2**; os conteúdos programáticos estarão disponíveis no **ANEXO 3**, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> a partir do dia **11 de julho de 2025**.

3.3. A relação candidato(a)/vaga será publicada no dia **05 de agosto de 2025**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Seletivo para preenchimento das Vagas Ociosas da UFU em 2025 por meio da modalidade Transferência Facultativa, conforme item 2.5.

4.2. **Período.** As inscrições iniciar-se-ão às **11h do dia 14 de julho de 2025 e encerrar-se-ão às 16h do dia 28 de julho de 2025**.

4.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.3.1. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de *e-mail*, único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

4.3.2. A DIRPS poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao certame.

4.3.3. A DIRPS não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo(a) candidato(a).

4.3.4. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Concurso de Transferência Facultativa 2025-2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no **item 6** deste Edital.

4.6. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, com indicação do número do seu CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, preenchendo o Formulário de Inscrição *On-line* com as informações necessárias, a opção de curso e Grau.

4.6.1. Esse formulário deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.6.2. O simples ato de inscrição para o Concurso Seletivo de Transferência Facultativa obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas neste Edital e no

Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao certame.

4.6.3. O(A) candidato(a) deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

4.6.4. O(A) candidato(a) deverá optar apenas por um único curso no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na área de inscrição do(a) candidato(a).

4.6.5. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>.

4.6.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.6.7. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.7. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

4.7.1. O(A) candidato(a) poderá retificar sua opção de curso, grau e dados pessoais.

4.7.2. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

4.7.3. A UFU divulgará o deferimento das inscrições no dia **05 de agosto de 2025**.

4.7.4. Candidatos(as) oriundos(as) de cursos de tecnologia deverão consultar o endereço <<https://cncst.mec.gov.br/>> para identificar a afinidade do seu curso de origem com as Grandes Áreas.

4.8. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

4.9. **Ficha do(a) Candidato(a).** A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação para realização das provas, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, a partir do dia **11 de agosto de 2025**.

4.9.1. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário de abertura e fechamento dos portões de acesso ao prédio, local onde o(a) candidato(a) realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o(a) candidato(a) concorre (nome do curso e *campus*) e solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico, se for o caso.

4.9.2. O(A) candidato(a) deverá imprimir a Ficha do(a) Candidato(a) e apresentá-la no dia da prova.

5. DAS TAXAS

5.1. O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais) para todos(as) os(as) candidatos(as). O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de **14 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025**.

5.1.1. O(A) candidato(a) deverá gerar o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

5.1.2. O(A) candidato(a) poderá gerar novamente o boleto bancário, caso necessário, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*.

5.1.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

5.1.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros concursos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.2. **Isenção.** Candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, no Sistema de Inscrição *On-line*, das **11h de 14 de julho de 2025 às 16h de 21 de julho de 2025**, se nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao(à) candidato(a).

5.2.1. O simples preenchimento das informações necessárias para solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao(à) candidato(a), o(a) qual estará sujeito(a) à análise e ao deferimento por parte da UFU/DIRPS.

5.2.2. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.2.3. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

5.2.4. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **23 de julho de 2025**.

5.2.5. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá gerar o boleto bancário referente à taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* e efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 5.1** deste Edital.

5.2.6. O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 5.1.**, terá sua inscrição indeferida.

5.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

5.4. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.

5.4.1. Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(ela) deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **01 de agosto de 2025**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> , por meio da opção <[Atendimento - Solicitar Atendimento](#)>.

5.4.2. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela DIRPS.

6. DOS ATENDIMENTOS

6.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado ou Específico aos(as) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem ou requererem, **11h do dia 14 de julho de 2025 e encerrar-se-ão às 16h do dia 28 de julho de 2025.**

6.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para esse fim.

6.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e discalculia;
- b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

6.2.1.1. No ato da inscrição, na etapa <Atendimento> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área de Vagas Ociosas 2025, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, o(a) candidato(a) deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- I - Auxílio para leitura;
- II - Auxílio para transcrição;
- III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
- IV - Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;
- V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
- VI - Local de fácil acesso interno e externo;
- VII - Mobiliário acessível disponível na UFU;
- VIII - Necessidade de alimentação periódica;
- IX - Uso de aparelho auditivo;
- X - Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina; e
- XI - Outros (seguido de detalhamento).

6.2.2. O(A) candidato(a) que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

6.2.3. Para cumprimento do disposto no subitem 6.2.2., o(a) interessado(a) deverá no ato de inscrição, na etapa <Atendimentos>, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do subitem 6.2.1.1., especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar

necessário.

6.2.4. O(A) candidato(a) deverá enviar, via upload, no ato de inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 6.2.1.1.** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 6.2.1.1.** desse edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

a) O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Sistema *On-line* de inscrição, no campo apropriado para esse fim para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

b) O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear desde que solicite a sua utilização no Sistema *On-line* de inscrição, no campo apropriado para esse fim para realização das provas.

6.2.5. Na ausência de **Laudo Médico nos padrões estabelecidos no subitem 6.2.4.**, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

6.2.6. O(A) candidato(a) que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

6.2.7. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

6.2.8. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

6.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos(as) com nome social, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

6.3.1. **Candidata lactante.** Fica assegurado à mãe, o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <Lactante >, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-Line*.

6.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> do sistema de inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Certidão de Nascimento da criança**; e

b) **Documento de Identidade do(a) acompanhante**.

6.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, no dia da prova, acompanhante adulto(a) identificado(a) no ato da inscrição, conforme **subitem 6.3.1.1. b)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do(a) lactente (criança) durante a realização das provas.

6.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho(a), a cada intervalo de 2 (duas) horas.

6.3.1.5. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o(a) lactente com acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

6.3.1.6. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

6.3.1.7. O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital. Caso o(a) acompanhante não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança e nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

6.3.1.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

6.3.1.9. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.3.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.3.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto(a) responsável.

6.3.1.12. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança e do **Documento de Identidade** do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

6.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

6.3.2.1. Candidatos(as) travestis, transexuais ou transgênero que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

6.3.2.2. O(A) candidato(a) poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção <Nome social> e preenchendo o respectivo campo na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área de Vagas Ociosas do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

6.3.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Fotografia** atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, legível e com foto.

6.3.2.4. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema.

6.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 6.3.2.3**, o(a) candidato(a) não terá assegurada a utilização do nome social.

6.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período indicado no **subitem 6.1**.

6.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas exclusivamente no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.

6.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato(a) no dia **11 de agosto de 2025**, na opção <Detalhes da sua inscrição> do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

6.7.1. A relação de Atendimentos Especializados e (ou) Específicos deferidos constará na Ficha do(a) Candidato(a).

6.8. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

6.9. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 6.1**, e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição *On-line*.

6.9.1. Para cumprimento do disposto no subitem 6.9., a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 6.2.4.** e **6.3.1.1.**, conforme o caso, para o endereço <atendimento@dirps.ufu.br> juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão aplicadas para todos os cursos no dia **17 de agosto de 2025, com início previsto para as 10h e término previsto para as 12h**, na cidade de Uberlândia-MG.

7.1.1. Recurso contra ações da UFU, durante a realização das provas, deverá ser interposto pela opção <[Atendimento - Solicitar Atendimento](#)>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até o dia **19 de agosto de 2025**.

7.1.2. As respostas aos recursos interpostos contra ações da UFU, durante a realização das provas, estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **25 de agosto de 2025**.

7.2. Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão abertos às **09h15min** e fechados, pontualmente, às **10h**.

7.2.1. Na data da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, **45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência** do horário de início da realização da prova.

7.2.2. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos(as) e acompanhantes de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após as 10h.

7.3. O(A) candidato(a) deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos(as) fiscais:

a) Via original de **documento de identificação oficial** com foto ou documento digital com foto;

b) **Ficha do(a) Candidato(a)**; e

c) **Caneta esferográfica** (tinta azul ou preta, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.

7.3.1. O(A) candidato(a) poderá trazer os seguintes itens para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos(as) fiscais:

a) Água armazenada em recipiente transparente e sem rótulo; e

b) Lanche de rápido consumo armazenado em recipiente com material transparente e sem rótulo.

7.3.2. Consideram-se documentos oficiais válidos para identificação do(a) candidato(a):

I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

IV - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;

V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;

VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação com foto;

IX - Certificado de Reservista com foto;

X - Passaporte;

XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei

nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.3.2.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 7.3.2** como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteiras de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

7.3.2.2. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

7.3.3. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

7.3.4. Não serão aceitas cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

7.3.5. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de Internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

7.3.5.1. O(A) candidato(a), impossibilitado(a) de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

a) apresente **boletim de ocorrência** expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e

b) se submeta a **Identificação Especial**, que compreende a coleta de informações pessoais, a assinatura em formulário próprio e a permissão para ser fotografado(a).

7.3.5.2. O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme **subitem 7.3.2.** deste edital.

7.4. Será proibido ao(à) candidato(a) utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado(a) do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;

b) Calculadora, lápis, lapiseiras, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;

c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;

d) Cabelos longos soltos; e

e) Armas de qualquer espécie.

7.4.1. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será

retirado(a) do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas e(ou) no Caderno de Questões antes da autorização dos fiscais;
- b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações; e
- c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais.

7.4.2. O(A) candidato(a) que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado(a).

7.4.3. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos(as) candidatos(as) aos locais de provas.

7.5. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica.

7.6. As folhas do Caderno de Questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Resposta, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

7.7. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas Folhas de Respostas adicionais em razão de falha do(a) candidato(a).

7.8. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e(ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.

7.9. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos(as) fiscais; e
- b) apresentar documento oficial de identificação, de acordo com o **subitem 7.3.2**.

7.10. Uma vez na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) deverá:

- a) ouvir atentamente as instruções dos(as) fiscais;
- b) aguardar o recebimento do Caderno de Questões;
- c) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
- d) verificar, quando autorizado pelo(a) fiscal, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao(à) fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova; e
- e) aguardar autorização do(a) fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

7.11. **Período de Sigilo.** Nos locais onde estiver realizando as provas, o(a) candidato(a) deverá permanecer até o final do assim denominado Período de Sigilo, que será às **11h**.

7.11.1. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação.

7.12. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as), até que todos(as) entreguem suas provas.

7.12.1. Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.12.2. Ao término da prova, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura, e deverão deixar a sala juntos(as).

7.13. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996, e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos(às) candidatos(as) fumarem durante a realização das provas.

7.14. Será atribuída nota zero a todas as questões das provas anuladas (candidato(a) eliminado(a)).

7.15. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

7.16. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

7.17. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, incluindo-se o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

8. DAS ETAPAS DAS PROVAS

8.1. **PRIMEIRA ETAPA** - A Primeira Etapa, de caráter **classificatório e eliminatório**, será constituída por prova com 15 questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e uma Redação.

8.1.1. **Folha de Respostas.** Haverá uma Folha de Respostas única para as questões da Prova Objetiva com questões numeradas de 01 a 15 (um a quinze).

8.1.1.1. O(A) candidato(a) deverá conferir seu nome, documento de identidade, número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

8.1.1.2. Se o(a) candidato(a) deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

8.1.1.3. O(A) candidato(a) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Respostas nem escrever nos espaços reservados à UFU.

8.1.1.4. O(A) candidato(a) deverá ser cuidadoso(a) ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

8.1.1.5. O(A) candidato(a) deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) com corpo transparente.

8.1.1.6. O(A) candidato(a) terá sua resposta anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";

c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;

d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida; e

e) houver rasuras na Folha de Respostas, que prejudiquem a leitura óptica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata pelo(a) fiscal, ou for detectada rasura, a qualquer momento, que altere ou danifique a impressão de dados do(a) candidato(a), de questões e (ou) de marcação).

8.1.2. **Gabaritos da Prova Objetiva**

8.1.2.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no **dia 18 de agosto de 2025, até as 11h.**

8.1.3. **Contestações aos gabaritos.** Para contestar os gabaritos oficiais preliminares, o(a) candidato(a) deverá acessar a área de Vagas Ociosas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

8.1.3.1. O período para contestação ao gabarito preliminar será **a partir das 11 horas do dia 18 de agosto de 2025 até as 11 horas do dia 20 de agosto de 2025.**

8.1.3.2. A DIRPS disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva e as respectivas respostas no **dia 25 de agosto de 2025.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

8.1.3.3. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no **dia 25 de agosto de 2025.**

8.1.4. **Correção**

8.1.4.1. As questões objetivas serão corrigidas por processo OMR (Optical Mark Recognition), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo "preenchimento de bolhas", a partir do gabarito oficial definitivo.

8.1.4.2. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.1.4.3. Caso alguma questão objetiva seja anulada, contar-se-á para todos(as) os(as) candidatos(as) a correspondente pontuação.

8.1.5. **Divulgação dos resultados da Prova Objetiva**

8.1.5.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das questões da Prova Objetiva e as notas obtidas por todos(as) os(as) candidatos(as) serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, sem necessidade de solicitação prévia, no **dia 27 de agosto de 2025, até as 11h.**

8.1.5.2. Recursos contra as notas obtidas na prova objetiva - EB (Escore Bruto) deverão ser interpostos **a partir das 11h do dia 27 de agosto de 2025 até as 11 horas do dia 29 de agosto de 2025,** no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, obedecidas as instruções ali contidas.

8.1.5.3. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, as respostas aos recursos, no **dia 02 de setembro de 2025.**

8.1.5.4. A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a correção da Prova de Redação será divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **02 de setembro de 2025**.

8.1.6. **Prova de Redação**

- I - A prova de Redação valerá 80,0 pontos.
- II - Na Prova de Redação, será apresentada uma situação que servirá de motivação para o texto a ser produzido;
- III - Haverá 1 (uma) folha, somente frente, para Redação, com 34 (trinta e quatro) linhas;
- IV - O(A) candidato(a) deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no Caderno de Questões durante a prova;
- V - O(A) candidato(a) não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU;
- VI - O(A) candidato(a) receberá, automaticamente, nota zero nos seguintes casos:
 - a) Fuga à situação escolhida;
 - b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
 - c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos; e
 - d) Cópia do texto motivador.

8.1.6.1. **Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na Prova de Redação.**

8.1.7. **Correção**

- a) As provas de Redação serão corrigidas por duplas de corretores(a) e de modo individual;
- b) Ao atribuir nota à redação, um(a) corretor(a) da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo(a) outro(a) corretor(a) e a nota atribuída ao(à) candidato(a) na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as);
- c) Casos de discrepâncias, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção, e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) na redação será a nota da nova correção; e
- d) A Redação a que for atribuída nota zero por um(a) ou pelos(as) dois(duas) corretores(as) será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção.

8.1.8. **CrITÉRIOS para a correção da Prova de Redação.**

- I - A prova de redação visa a verificar a capacidade de leitura, compreensão e produção de textos dos(as) candidatos(as). Para isso, será apresentada uma situação, acompanhada por um ou mais textos com os quais o(a) candidato(a) deve dialogar para a produção de seu texto. A situação resulta em uma proposta de produção textual pautada em um determinado gênero do discurso.
- II - A correção da prova é feita, levando-se em consideração diferentes critérios, dentre os quais se destaca o atendimento à proposta escolhida, a partir do qual se verifica a

obediência às diretrizes principais da prova.

III - Tanto esse critério geral quanto todos os demais, que constam das grades geral e específica de correção (elaborada no treinamento de correção das provas), objetivam avaliar aspectos atrelados à leitura, ao gênero escolhido e ao texto em si.

IV - Apresenta-se, a seguir, a grade geral de correção da prova de redação do Concurso Seletivo de Transferência Facultativa:

Capacidade leitora	Aspectos do Gênero do discurso escolhido	Aspectos textuais	Total de linhas escritas
Atendimento à proposta (comando da prova)	Conteúdo temático	Coesão	De 13 a 25 linhas, no mínimo
Diálogo com as instruções da prova e com o texto motivador	Construção composicional	Coerência	
Compreensão global dos textos	Estilo	Convenções de escrita	

8.1.9. Divulgação dos resultados da Prova de Redação.

8.1.9.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas da Prova de Redação e as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) ao **curso de Medicina** classificados(as) para a Prova de Redação serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **08 de setembro de 2025 até as 11h**, para atendimento do Calendário Acadêmico Especial do curso de Medicina, semestres letivos 2025/1 e 2025/2 ([Resolução CONGRAD Nº 155, de 16 de dezembro de 2024](#)), disponibilizado em: <https://famed.ufu.br/graduacao/medicina/calendarios-especiais>.

8.1.9.2. Para os **demais cursos**, as imagens digitais (cópias) das Folhas da Prova de Redação e as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para a Prova de Redação serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **15 de setembro de 2025 até as 11h**.

8.1.9.3. Recurso contra a nota obtida na Prova de Redação pelos(as) candidatos(as) ao **curso de Medicina** deverá ser interposto **a partir das 11h do dia 8 de setembro de 2025 até as 11 horas do dia 10 de setembro de 2025**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, obedecidas as instruções ali contidas.

8.1.9.4. Para os **demais cursos**, recurso contra a nota obtida na Prova de Redação deverá ser interposto **a partir das 11h do dia 15 de setembro de 2025 até as 11 horas do dia 17 de setembro de 2025**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, obedecidas as instruções ali contidas.

8.1.9.5. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, as respostas aos recursos para os(as) candidatos(as) ao **curso de Medicina às 16h do dia 17 de setembro de 2025**.

8.1.9.6. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, as respostas aos recursos para os(as)

candidatos(as) aos **demais cursos às 16h do dia 24 de setembro de 2025.**

8.2. SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL

8.2.1. Os(As) candidatos(as) deverão fazer *upload* da documentação **a partir das 11h do dia 02 de setembro de 2025 até as 11h de 05 de setembro de 2025**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

8.2.2. O(A) candidato(a) deverá realizar upload da documentação abaixo, respeitando a capacidade de até 10MB por arquivo. Os arquivos deverão ser anexados um por vez:

a) Comprovação de vínculo ativo junto à Instituição de Ensino Superior de origem (Histórico Escolar atualizado ou declaração devidamente autenticada pela instituição de origem).

8.2.3. Será considerado válido, o documento que comprove vínculo ativo no 1º semestre de 2025 e que tenha sido emitido a partir de junho de 2025.

8.2.4. O documento descrito no item 8.2.2. deve conter o nome do Curso em que o(a) candidato(a) possui vínculo ativo na Instituição de Ensino Superior de origem para fins de identificação do Curso de origem com as Grandes Áreas.

8.2.5. Participará da Análise de documentação, o(a) candidato(a) classificado(a) e não eliminado(a) que tiver apresentado a documentação descrita **no subitem 4.6.3.**

8.2.6. A falta do documento descrito **no subitem 4.6.3.** ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da análise de documentação e a não habilitação do(a) candidato(a).

8.3. Divulgação dos resultados da Análise Documental

8.3.1. O resultado da análise de documentos será publicado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **17 de setembro de 2025, até as 11h.**

8.3.2. Recursos contra a Análise de Documentos deverão ser interpostos **a partir das 11h do dia 17 de setembro de 2025 até as 11h do dia 19 de setembro de 2025**, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, obedecidas as instruções ali contidas.

8.3.3. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, as respostas aos recursos para os(as) candidatos(as) ao **curso de Medicina às 16h do dia 17 de setembro de 2025.**

8.3.4. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, as respostas aos recursos para os(as) candidatos aos **demais cursos às 16h do dia 24 de setembro de 2025.**

8.3.5. Ao interpor recurso, o(a) candidato(a) não poderá inserir documentos complementares.

8.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação serão considerados(as) classificados(as).

9. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Escore Bruto do(a) candidato(a) na prova objetiva é o número de acertos obtidos e, na prova de redação, o Escore Bruto é a nota obtida.

9.2. O número de redações a serem corrigidas será em função da relação Candidato(a)/Vaga para cada curso. Na Tabela 1, essa relação (1ª coluna) permite

determinar o Fator (2ª coluna) que, multiplicado pelo número de vagas de um curso, fornecerá a quantidade de redações a serem corrigidas:

Tabela 1 - Fator de classificação considerando a relação candidato(a)/vaga para cada curso oferecido

Relação candidato(a)/vaga por curso	Fator
Até 15	12
Maior do que 15 e menor ou igual a 26	16
Maior do que 26	24

9.2.1. Para determinar quais as redações a serem corrigidas considerar-se-á a classificação dos(as) candidatos(as) tendo por base o Escore Bruto da Prova Objetiva, em ordem decrescente.

9.2.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na nota de corte estarão classificados(as) para a correção da redação.

9.2.3. A nota de corte é o Escore Bruto da Prova Objetiva obtido pelo(a) último(a) candidato(a) classificado(a), segundo o número de vagas multiplicado pelo respectivo fator do curso.

9.3. O Escore Final Total (EFT) do(a) candidato(a) é determinado pela soma ponderada dos Escores Padronizados (EPs) da Prova Objetiva e da Redação.

9.3.1. Padronização é um procedimento usado na comparação de Escores Brutos individuais dos(as) candidatos(as) para as mesmas vagas/cursos.

I - Essa padronização será utilizada, porque a classificação final dos(as) candidatos(as) não será baseada na soma de seus escores brutos, mas na posição de cada candidato(a), na prova objetiva e na redação, em relação aos(às) demais concorrentes do mesmo curso.

II - A fórmula estatística que permite calcular um Escore Padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O Desvio Padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da média (X): escores concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + \frac{100 \times (EB - X)}{S}$$

Onde:

EP: Escore padronizado do(a) candidato(a) às vagas de um curso, por disciplina.

EB: Escore bruto do(a) candidato(a) por disciplina.

X: Média dos Escores Brutos (EBs) de todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes (não eliminados(as)) às mesmas vagas, por disciplina).

S: Desvio padrão dos Escores Brutos (EBs) de todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes (não eliminados(as)) às mesmas vagas, por disciplina).

9.3.2. O Escore Final Total (EFT) será obtido pela seguinte equação:

$$EFT = \frac{EPPO + EPPR}{2}$$

Onde:

EPPO: Escore Padronizado da Prova Objetiva.

EPPR: Escore Padronizado da Prova de Redação.

9.4. A classificação geral final dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFTs).

9.5. **Empates.** No caso de EFTs idênticos, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

9.6. **Divulgação dos resultados.**

9.6.1. A Classificação Geral do Concurso Seletivo de Transferência Facultativa 2025-2 para os(as) candidatos(as) ao curso de Medicina será divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **23 de setembro de 2025**, para atendimento do Calendário Acadêmico Especial do curso de Medicina, semestres letivos 2025/1 e 2025/2 ([Resolução CONGRAD Nº 155, de 16 de dezembro de 2024](#)), disponibilizado em: <https://famed.ufu.br/graduacao/medicina/calendarios-especiais>.

9.6.2. A Classificação Geral do Concurso Seletivo de Transferência Facultativa 2025-2 para os(as) candidatos(as) dos demais cursos será divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **30 de setembro de 2025**.

9.6.3. O Boletim de Desempenho dos(as) candidatos(as) ao **curso de Medicina** será disponibilizado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **23 de setembro de 2025**.

9.6.4. O Boletim de Desempenho dos(as) candidatos(as) aos **demais cursos** será disponibilizado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **30 de setembro de 2025**.

10. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

10.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.

10.2. **Recursos.** Caberá interposição de recurso em única instância contra:

- a) este Edital;
- b) ações da UFU, durante a realização das provas;
- c) a nota obtida na Prova Objetiva;
- d) a nota obtida na Prova de Redação; e
- e) o resultado da Análise da Documentação.

10.2.1. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

10.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos ou contestações inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

10.4. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

11.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como documentos, datas, horários e locais, serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

11.3. A solicitação de matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portalprograd.ufu.br/>>.

11.4. O(A) ingressante na modalidade Transferência Facultativa não possui prioridade de matrícula e não será, necessariamente, matriculado(a) em disciplinas do primeiro período. A matrícula em disciplinas dependerá de disponibilidade de vagas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

12.2. Será excluído(a) do certame, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros(as) ou for flagrado(a) descumprindo quaisquer normas estabelecidas por este edital.

12.3. O(A) candidato(a) ou ingressante que, para se inscrever no certame ou para se matricular no curso em que for aprovado(a), apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

12.4. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o certame serão realizadas por mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do(a) candidato(a), ou por meio do Portal de Seleção, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line*.

12.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Concurso Seletivo de Transferência Facultativa 2025-2, sem qualquer ônus para a Instituição.

12.6. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital:

- a) Os Conteúdos Programáticos;
- b) O Quantitativo de vagas;
- c) Informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>; e
- d) Quaisquer editais complementares e (ou) anexos que vierem a ser publicados pela UFU.

12.8. Serão analisadas pela DIRPS sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito, por meio da opção <[Atendimento - Solicitar Atendimento](#)>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

12.10. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Seletivo de Transferência Facultativa 2025-2, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

12.11. O extrato desse Edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Reitor(a)**, em 11/07/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6505402** e o código CRC **53C9B38A**.